

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROGRAMAS DE FÉRIAS DE VERÃO 2026

1. Considerações Gerais:

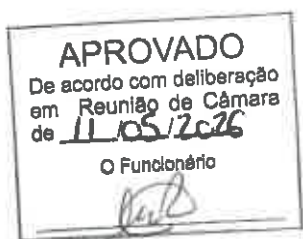
O Município de Pampilhosa da Serra, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 883, com sede em Rua Rangel de Lima, na vila de Pampilhosa da Serra, realiza atividades de promoção e organização de Programas de Férias, regidos pelo Regulamento Interno de Funcionamento dos Programas de Férias, aprovado por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29 de maio de 2017, na sua atual redação.

Assim, tendo em conta o disposto no Regulamento Interno de Funcionamento dos Programas de Férias e por forma a complementar as especificidades dos programas de férias de verão, centrados numa abordagem do brincar ao ar livre e em contacto com a Natureza, torna-se necessário implementar um documento com as orientações específicas para estes programas de férias não residenciais que se realizam durante as férias letivas nos meses de julho e agosto.

2. Objetivos e Princípios dos Programas Férias de Verão

a) Para além dos objetivos estipulados no Regulamento Interno de Funcionamento dos Programas de Férias, são ainda objetivos dos referidos programas a ocupação dos tempos de férias letivas, através da realização de atividades educativas, lúdicas, criativas e responsáveis, sendo eles:

- Promover a participação ativa na cidadania - através da participação de todas as crianças e jovens em assembleias de crianças semanais, onde cada um tem uma palavra a dizer sobre a sua semana. As propostas apresentadas são depois sujeitas a votação, envolvendo todos os participantes, de forma, a que se sintam também responsáveis tanto pelo que propõem como pelo que elegem.
- Promover a brincadeira livre - quando se brinca livremente está a criar-se um espaço privilegiado de comunicação num ambiente descontraído que vai permitir reforçar positivamente o que as crianças sabem fazer, consolidar e desenvolver novas aprendizagens. Brincar livremente facilita a integração de



conceitos como: sorte e azar, honestidade e batota, regras e exceções, ganhar ou perder, relativizar e dar atenção ao que é importante.

- b) Os Programas de Férias têm como princípios fundamentais: a defesa do superior interesse da criança; a defesa do brincar enquanto ato fundamental para o desenvolvimento integral das crianças, sendo delas um direito consagrado; e a defesa do brincar ao ar livre e em contacto com a Natureza. Acreditamos que a criança é forte, competente e capaz. Que precisa de liberdade para participar, em grupo e democraticamente, na construção de um programa não programado de atividades dos seus tempos livres. Brincar não se ensina. Vive-se, sente-se e experimenta-se. É urgente brincar. Os nossos Programas de Férias cumprem, pois, essa urgência: proporcionar brincadeira, liberdade e contacto com a Natureza, fazendo crianças felizes!

3. Destinatários

Os destinatários dos Programas de Férias estão contemplados no n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Interno de Funcionamento dos Programas de Férias.

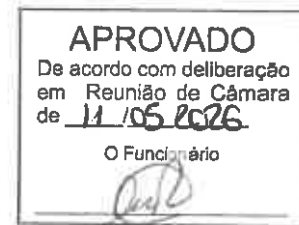
4. Atividades

O Município da Pampilhosa de Serra desenvolve os seus Programas de Férias de Verão nos espaços educativos do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, situados na Quinta de S. Martinho (Pampilhosa da Serra) e Largo Mineiro (Dornelas do Zêzere), com os recursos materiais e humanos neles existentes.

5. Equipa

A equipa dos Programas de Férias de Verão é composta por um coordenador e por um número de animadores definido consoante as idades dos participantes e a natureza das atividades, nomeadamente:

- Um animador para cada conjunto de seis participantes, nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos;



- Um animador para cada conjunto de dez participantes, nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 e os 17 anos;
- Os animadores dos Programas de Férias de Verão não pertencentes ao quadro do Município, realizarão as funções em regime de parceria Institucional ou de prestação de serviços, consoante a natureza da entidade.

6. Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento dos Programas de Férias de Verão, decorrerá do seguinte modo:

- a) Pampilhosa da Serra - das 7:45h às 18:15h, sem interrupção para almoço, devendo todos os participantes integrarem o Programa até às 9:30h. Caso optem, por almoçar fora do Programa, no período da tarde devem integrar as atividades até às 14:00h.
- b) Dornelas do Zêzere – das 9:00h às 17:30h, sem interrupção para almoço, devendo todos os participantes integrarem o Programa até às 9:30h. Caso optem, por almoçar fora do Programa, no período da tarde devem integrar as atividades até às 14:00h.

7. Inscrições

As inscrições dos participantes são efetuadas mediante preenchimento de ficha de Inscrição, efetivada após validação dos serviços.

O pagamento dos Programas de Férias de Verão rege-se pelo estipulado nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 6.º do Regulamento Interno de Funcionamento dos Programas de Férias.

Só poderão inscrever-se nos Programas de Férias de Verão e nas refeições quem tiver todos os pagamentos regularizados para com o Município de Pampilhosa da Serra.



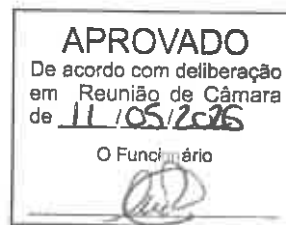
8. Períodos de Frequência

Os Programas de Férias de Verão decorrem entre 01 de julho e 28 de agosto, no total de 9 semanas. No entanto, só será permitida a Inscrição máxima em 7 semanas, sendo pagas em conformidade:

| Pampilhosa da Serra | Dornelas do Zêzere |
|--|---|
| <u>Julho 2026</u> | <u>Julho 2026</u> |
| 1. ^a semana – 01 a 03 de julho | 1. ^a semana – 01 a 03 de julho |
| 2. ^a semana – 06 a 10 de julho | 2. ^a semana – 06 a 10 de julho |
| 3. ^a semana – 13 a 17 de julho | 3. ^a semana – 13 a 17 de julho |
| 4. ^a semana – 20 a 24 de julho | 4. ^a semana – 20 a 24 de julho |
| 5. ^a semana – 27 a 31 de julho | 5. ^a semana – 27 a 31 de julho |
| <u>Agosto 2026</u> | |
| 6. ^a semana – 03 a 07 de agosto | |
| 7. ^a semana – 10 a 14 de agosto | |
| 8. ^a semana – 17 a 21 de agosto | |
| 9. ^a semana – 24 a 28 de agosto | |

9. Obrigações

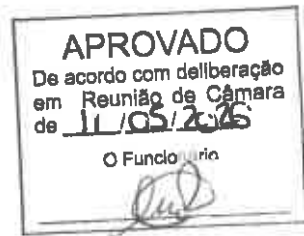
- Ao Município de Pampilhosa da Serra reserva-se o direito de aceitar inscrições nos Programas de Férias de Verão tendo em conta a capacidade disponível;
- O Município de Pampilhosa da Serra obriga-se a prestar o acompanhamento das crianças/jovens por técnicos habilitados;
- Todos os participantes dos Programas de Férias de Verão estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais;
- O Município de Pampilhosa da Serra obriga-se a fornecer todo o material utilizado diariamente para a realização das atividades;
- O Município de Pampilhosa da Serra procede da seguinte forma no caso de acidentes graves:



- Prestar os primeiros socorros (desinfecção, limpeza);
 - Encaminhar para emergência médica.;
 - Entrar em contacto com o representante legal da criança/jovem e prestar todas as informações necessárias;
- f) O Município da Pampilhosa da Serra obriga-se a contactar o representante legal no caso de estado adoentado de qualquer participante;
- g) O Município de Pampilhosa da Serra obriga-se a ter disponível o Regulamento Interno de Funcionamento dos Programas de Férias de Verão e as Orientações Específicas referentes aos mesmos;
- h) O Município de Pampilhosa da Serra não é responsável por perdas, danos, furtos e bens transportados pelos participantes durante as atividades;
- i) O Município de Pampilhosa da Serra encontra-se registado no Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.D.J. sob o Número de Registo 202/DRC, de 23/06/2017;
- j) O Município de Pampilhosa da Serra obriga-se a cumprir e assegurar o cumprimento pelos participantes das normas de saúde, higiene e segurança;

10. Princípios e disciplina dos participantes e representantes legais

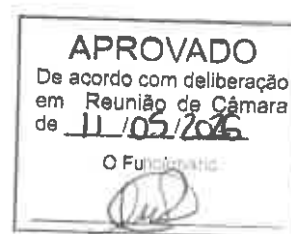
- a) Todos os participantes dos Programas de Férias de Verão devem reger-se pelas diretivas dos animadores que os acompanham. Os participantes devem ter um comportamento assertivo, primando pela convivência e respeito mútuo. No caso de infrações de particular gravidade e se for desaconselhável a permanência da criança ou jovem, o Município de Pampilhosa da Serra responsabiliza-se por entrar em contacto com o representante legal, o qual deve assumir o compromisso de retirar a criança ou jovem do espaço;
- b) O representante legal assume o compromisso de ir buscar os participantes ao local das atividades em caso de doença que impossibilite a sua permanência nas atividades, no caso de os participantes manifestarem vontade em regressar a casa ou no caso de infrações de particular gravidade;
- c) Nenhuma criança ou jovem deve abandonar os Programas de Férias de Verão sem informação prévia prestada aos animadores;



- d) Sempre que seja outra pessoa, que não o representante legal, a ir buscar a criança aos Programas de Férias de Verão, deverá o mesmo comunicar previamente por escrito. Neste caso, deverá a pessoa indicada pelo representante legal apresentar documento de identificação;
- e) Todos os participantes devem basear a sua participação nas atividades dos Programas de Férias de Verão em princípios como liberdade de escolha, respeito e responsabilidade, o que se traduz no comportamento a ter com: pessoas; animais; natureza e materiais que existam ao seu dispor;
- f) Caso um dos participantes destrua ou estrague intencionalmente materiais do Município de Pampilhosa da Serra o representante legal deve obrigar-se ao respetivo pagamento ou reposição;
- g) O representante legal, durante a realização dos Programas de Férias de Verão pode, sempre que quiser, visitar as instalações onde decorrem os mesmos, desde que não seja alterada a dinâmica das atividades;
- h) O representante legal deverá ter em atenção à seleção de roupas e objetos pessoais do participante, uma vez que o Município de Pampilhosa da Serra não se responsabiliza pelo seu desaparecimento ou degradação;
- i) O representante legal deve informar por escrito, no ato da inscrição, quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar.

11. Inscrições nas Visitas e/ou Acampamentos/Acantonamentos

- a) Não será assegurada alternativa às crianças e jovens não inscritos nas visitas e/ou acampamentos/acantonamentos.
- b) A não comparência da criança ou jovem nas visitas e/ou acampamentos/acantonamentos para as quais se tenham inscrito, implicará o pagamento de uma penalização a aprovar anualmente. Excetuam-se do pagamento da referida penalização as situações devidamente comprovadas por atestado médico. Para os Programas de Férias de Verão de 2026 o valor da penalização, aprovado em Reunião de Câmara de 11/05/2026, é de 10€.



12. Refeições

- a) O Município de Pampilhosa da Serra disponibiliza diariamente a refeição do almoço e dos lanches da manhã e da tarde a todos os participantes, nos termos do artigo 11.º do Regulamento Interno de Funcionamento dos Programas de Férias. Desta forma, não é permitida a entrada de lanchetas nos Programas de Férias;
- b) Os almoços são pagos a preço de cantina escolar, de acordo com os escalões da ASE e os lanches da manhã e de tarde são gratuitos;
- c) Os Encarregados de Educação das crianças e jovens que optem por não almoçar no Programa de Férias, devem-lhes assegurar uma alternativa das 12h30 às 14h00, fora do espaço onde decorrem as atividades.

13. Material de Apoio

- a) Os Pais/Encarregados de Educação devem garantir o material de apoio para o seu educando, devidamente identificado com o nome da criança:
 - Mochila diária: Garrafa de água e boné/panamá;
 - Mochila para ficar no Programa de Férias: Muda de roupa (roupa interior, meias, calções e t-shirt), toalha de praia, protetor solar, fato de banho, chinelos, escova e pasta de dentes. (Esta mochila vem às segundas e regressa às sextas-feiras).
- b) O Município de Pampilhosa da Serra, oferece a cada participante as t-shirts do Programa de Férias, que são de uso obrigatório.

14. Registo Audiovisual

- a) O Município recolherá, ao longo das atividades, imagens (fotos e vídeos) que utilizará nos seus meios de divulgação oficial.
- b) Se o Encarregado de Educação não autorizar a divulgação de imagens, bem como dos trabalhos realizados durante o programa de férias, deverá manifestar expressamente por escrito tal vontade aquando da inscrição.



15. Tabaco, álcool e substâncias ilícitas

É expressamente proibido o consumo de tabaco, álcool ou de outras substâncias ilícitas nos espaços onde decorrem as atividades dos Programas de Férias.

16. Telemóveis e outras tecnologias

É expressamente proibida a utilização de telemóveis e de outras tecnologias nos Programas de Férias de Verão, excetuando-se nos casos de manifesta necessidade.

17. Comunicações

Será disponibilizado a todos os representantes legais dos participantes, no início do Programa de Férias, o contacto direto do coordenador responsável, que será o ponto de comunicação exclusivo.

Aprovado em Reunião de Câmara de 11 de maio de 2026.



CERTIDÃO

----- FELISBERTO NEVES PINTO, Chefe de Divisão Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- CERTIFICA, para os devidos e legais efeitos, que da ata em minuta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, realizada em 11 de maio de 2026, consta o seguinte: -----

6.1.1 - Proposta de Orientações Específicas dos Programas de Férias de Verão 2026

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta em apreço. ---

----- Por ser verdade, passo a presente certidão, que vou assinar, datar e autenticar com o selo branco em uso nesta Autarquia. -----

Pampilhosa da Serra, 12 de maio de 2026

O Chefe de Divisão



(Felisberto Neves Pinto)

